



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.379/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 269/2019, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTRATOS DE LOAÇÃO REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, POR MEIO DE PLACAS INFORMATIVAS E DIVULGAÇÃO EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam obrigados a divulgar, por meio de placa informativa instalada nos átrios dos imóveis e declaração no portal da transparência a relação dos contratos de locação de imóveis locados por órgãos e entidades públicas, sendo estes na figura de locatários, com respectiva indicação de:

I - O endereço do imóvel.

II - A descrição do imóvel.

III - O prazo do contrato de locação, bem como sua finalidade.

IV - Os valores estipulados nesses contratos.

V - A qualificação de todas as partes do contrato.

Art. 2º O disposto nessa Lei, relativo ao Poder Executivo, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação levada ao conhecimento do público em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de Janeiro de 2021.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003800320034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.